



# Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria-Geral

Ofício nº 458/2021 - PGM

Gramado, 20 de maio de 2021.

**Sr. Vereador Daniel Fernando Koehler**  
**Presidente da Mesa Diretiva**  
**Câmara de Vereadores de Gramado**  
**Gramado/RS**

Ilmo. Sr. Presidente,

O Executivo Municipal de Gramado vem, como todo o respeito, apresentar **MENSAGEM RETIFICATIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº 019/2021.

Inclui o art. 7º, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

O pedido de emenda retificativa no sentido de apresentar as minutas do contrato de concessão e edital de licitação elaborados não encontra respaldo legal. A elaboração do edital e contrato é ato do Poder Executivo, o qual somente se dará após eventual aprovação de projeto de lei pela Câmara de Vereadores.

Ademais, o Legislativo Municipal é órgão fiscalizador, o qual terá acesso à posterior edital de licitação e minuta podendo impugná-lo, utilizando-se da prerrogativa do art. 37 da Lei Orgânica, *in verbis*:

*Art. 37 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e dos órgãos da administração, e quaisquer entidades constituídas ou mantidas pelo Município, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, será exercida pela Câmara de Vereadores mediante controle externo, e pelo controle de cada um dos Poderes.*

Vale referir ainda, que o projeto de lei em comento traz em seu bojo subsídios que definem o objeto da concessão, o prazo e o que será comercializado no local. Os termos contratuais, portanto, não se revestem de nenhuma obrigatoriedade em submeter-se ao crivo do Legislativo e, mais do que isso, ultrapassam a sua competência.

Outrossim, mover a máquina pública para atender tal solicitação, além dos argumentos acima referidos, onera e tumultua desnecessariamente a Administração Pública.

Por fim, os projetos de lei buscam, ao final atender as demandas da comunidade, sejam através de projetos que impactem diretamente ou ainda que tragam receita aos



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria-Geral

cofres, como é o caso e conseqüentemente a morosidade em discutir e exigir dados que extrapolem a análise da Câmara trazem real prejuízo à população gramadense.

Certos de V. compreensão, ensejo-lhe protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**Nestor Tissot**  
**Prefeito Municipal**